


304/85-

~~Rede de Ensino de Minas Gerais~~

|   |               |
|---|---------------|
| CLN   | APROVADO      |
|  |               |
| <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b><br><b>CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO</b>    |               |
| 20-8-PS   | <i>Clóvis</i> |

*Parecer*

|   |                           |   |
|---|---------------------------|---|
| INTERESSADO/MANTENEDORA   |                           | UF  |
| JOSÉ ALFREDO BORGES   |                           |   |
| ASSUNTO   |                           |   |
| Recurso contra decisão do Conselho Universitário da<br>Universidade Federal de Minas Gerais.  |                           |   |
| RELATOR: SR. CONS. Clóvis Veríssimo do Couto e Silva  |                           |   |
| PARECER N.º <i>304/85</i>   | CÂMARA OU COMISSÃO<br>CLN | APROVADO EM <i>11/06/85</i>               |
| I - RELATÓRIO   |                           | PROCESSO N.º<br><i>2300/1.000686/84-4</i> |
| <p>O recorrente interpôs este recurso, porque o Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais aprovou, em sessão de 8 de junho de 1984, o Parecer do Professor Celso José da Silva, que manteve a anulação da portaria de admissão do professor José Alfredo Borges no emprego de Professor Auxiliar. A espécie é a seguinte: a Universidade Federal de Minas Gerais resolveu abrir um concurso para preencher vagas na Faculdade de Direito e para isso fez publicar edital para Professor Auxiliar, em 03 de fevereiro de 1982. No edital exara-se a regra (item 5) de que " o provimento far-se-à nos limites das vagas constantes deste edital, sendo: 1 (uma) vaga no Departamento de Direito Público e 1 (uma) vaga no Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial, em regime de dedicação exclusiva; e 2 (duas) vagas, no Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial, em regime de Tempo Integral "(.....)</p> <p>Feito o concurso, o recorrente obteve o segundo lugar e o primeiro coube ao professor João Bosco Leopoldino da Fonseca.. Este último, já era professor assistente na Faculdade de Filosofia, razão pela qual foi o mesmo provido através de transferên</p> |                           |   |
| MOD 5 - CFE   |                           |   |

*Clóvis Veríssimo do Couto e Silva*

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

cia. O segundo colocado foi, mais tarde, contratado, tendo solicitado a Faculdade de Direito a manutenção de vaga. Eis aí, a questão: O recorrente entende que o professor João Bosco Leopoldino da Fonseca "preencheu a vaga existente do departamento", e para a qual se publicara o edital. Já o Conselho Universitário, sustenta o oposto, que o provimento foi feito por transferência, e, por isso, não houve o preenchimento do claro, tendo sido mantida a vaga afinal preenchida pelo recorrente.

E uma vez que o edital aludia à uma vaga no Departamento de Direito Público em regime de dedicação exclusiva, não poderia o recorrente ser provido em outro regime.

#### 11 - VOTO DO RELATOR

Se o provimento ocorreu em razão de concurso, tem ele de obedecer aos precisos termos do edital. Vigora, em nosso direito, o princípio de não preterição, de modo que, estando uma vaga vinculada a candidatos aprovados em concurso, não pode ela ser objeto de outro provimento que não de nomeação. O provimento por transferência, de quem obteve o primeiro lugar, tem de ser considerado como equivalente a nomeação, se for para a mesma vaga objeto do concurso. No caso, o professor João Bosco Leopoldino da Fonseca foi transferido da Faculdade de Filosofia, onde era professor assistente, para igual posição funcional, portanto, de assistente, na Faculdade de Direito. Tratando-se de posição diversa, a transferência não pode equivaler a nomeação. Nomeação, como se sabe, é ato de ingresso na função pública; a transferência supõe que o particular já pertença aos Quadros da Administração Pública. Provido o professor João Bosco Leopoldino da Fonseca, por transferência, na função de Assistente, não se preencheu a vaga posta em concurso, porquanto esta era de professor Auxiliar. A questão está em que o Edital circunscreveu o concurso a uma vaga na disciplina Direito Econômico, exigindo dedicação exclusiva ao seu eventual ocupante. A Faculdade de Direito contratou o professor José Alfredo Borges, em regime de 20 horas, e para a disciplina Direito Financeiro do Departamento de Direito Público. Observe-se que o Edital mencionava a disciplina Direito Econômico. Por outro lado, a Faculdade de Direito solicitou e obteve a "manutenção da vaga", posta em concurso, com o que pretendia esclarecer que ela não fora provida pelo Professor João Bosco Leopoldino da Fonseca. Mas, ao mesmo tempo,

contratou o professor José Alfredo Borges, em regime de 20 horas, como foi mencionado. Posteriormente, entendeu a Administração que o regime teria de ser de dedicação exclusiva, por força do Edital, problema suscitado pelo próprio recorrente, ao requerer regime de 40 horas.

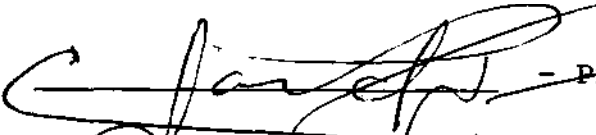
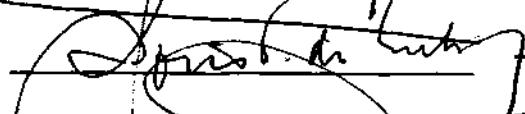
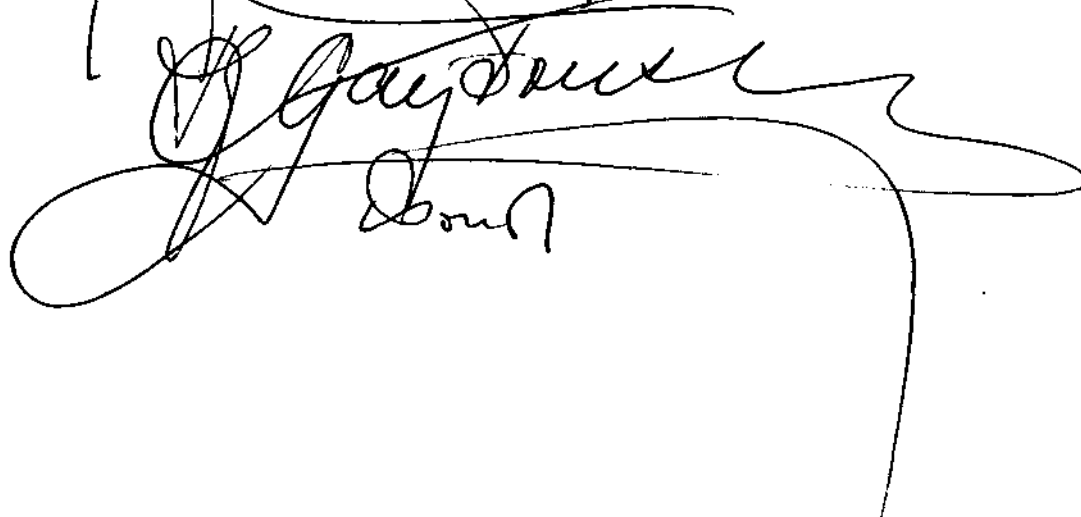
A questão está era que o professor José Alfredo Borges foi contratado para a disciplina Direito Financeiro, disciplina que não fora posta em concurso. Sucede, porém, que o Departamento detém a faculdade de indicar as disciplinas a serem ministradas pelos seus integrantes.

Nessas condições, podia o recorrente ser designado para dar suas aulas na disciplina Direito Financeiro, sem que desse fato se deva concluir em favor de existência de outra vaga, decisão posta em concurso. Por outro lado, é certo que o Edital pode, e deve, fixar o regime de trabalho, para que não se alimentem falsas expectativas, com todos os prejuízos daí resultantes. Em face desses fundamentos, conheço o recurso, mas lhe nego provimento.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara de Legislação e Normas, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões em, de março de 1985.

 - Presidente  
 Relator  


IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 11 de 06 de 1985.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)